

# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

## **PORTARIA Nº 08/2025**

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo, os seguintes servidores:

Rayanne Silva Nascimento - Presidente Antonia Holete Rodrigues Ribeiro - Secretária Odilma do Socorro Gomes Oechsler- Membro

- Artigo 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:
- I Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
- II Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- III Solicitar a Detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- IV Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- V Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
- VI Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
- VII Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
- VIII Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.



## Câmara Municipal de Ourém

### UNIDOS POR OURÉM

IX - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

**Artigo2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ourém/PA, em 02 de janeiro de 2025.

MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ Presidente da Câmara Municipal de Ourém